



# MUNICÍPIO DE MURÇA

**CONTRATO N.º 38/2023**

**Aquisição de “Contentores para Resíduos Sólidos Urbanos para o Concelho de Murça”**

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio \_\_\_\_\_, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

**Contenur Portugal – Industria e Comercio de Materiais de Plasticos S.A**, com sede na Estrada Vale de Mulatas, Lote 17, Armazém 2, 2910-737 Setúbal, com o NIPC 502 137 770, aqui representada por Ana Isabel do Nascimento Nobre Vinagre Pires, portadora do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_\_\_, com o número de identificação fiscal n.º \_\_\_\_\_, que outorgam na qualidade de procuradora da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso \_\_\_\_\_, subscrita em \_\_\_\_\_ e válida até \_\_\_\_\_ e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho da Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, datado de 23 de maio de 2023 e da aprovação da minuta do contrato na mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:--

## **Cláusula 1ª**

### **(Objeto)**

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de “Contentores para Resíduos Sólidos Urbanos para o Concelho de Murça”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

## **Cláusula 2ª**

### **(Preço Contratual)**



8

## MUNICÍPIO DE MURÇA

O preço contratual é de 23.180,00 € (vinte e três mil cento e oitenta euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

### Cláusula 3ª

#### (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 6 meses.-----

### Cláusula 4ª

#### (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 11ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.----

### Cláusula 5ª

#### (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

### Cláusula 6ª

#### (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

### Cláusula 7ª

#### (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07011001, pela proposta de



## MUNICÍPIO DE MURÇA

cabimento nº 2023/444, no valor de 27.500,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2023/714.-----

### Cláusula 8ª

#### (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 23 de maio de 2023, o  
, que tem  
a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

### Cláusula 9ª

#### (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
  - a) Caderno de Encargos;-----
  - b) Ofícios Convites;-----
  - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

### Cláusula 10ª

#### (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Setúbal-1 em 5 de abril de 2023, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 5 de julho de 2023;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 5 de abril de 2023 e válida até 5 de agosto de 2023;-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----

### Cláusula 11ª

#### (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 5 de junho de 2023

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

**ANA ISABEL DO  
NASCIMENTO  
NOBRE  
VINAGRE PIRES**

Assinado de forma  
digital por ANA ISABEL  
DO NASCIMENTO  
NOBRE VINAGRE PIRES  
Dados: 2023.06.05  
11:08:36 +01'00'

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

**Ana Isabel do Nascimento Nobre Vinagre Pires**



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### CONTRATO N.º 38/2023

#### Aquisição de “Contentores para Resíduos Sólidos Urbanos para o Concelho de Murça”

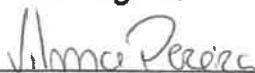
Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 5 de junho de 2023

Pelo Primeiro Outorgante



Vilma Cláudia Ribeiro Pereira – Vereadora da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

ANA ISABEL DO  
NASCIMENTO  
NOBRE  
VINAGRE PIRES

Assinado de forma  
digital por ANA ISABEL  
DO NASCIMENTO  
NOBRE VINAGRE PIRES  
Dados: 2023.06.05  
11:09:12 +01'00'

Ana Isabel do Nascimento Nobre Vinagre Pires - Procuradora